

## Entre público, privado, visível e invisível: reflexões sobre o enquadramento das mortes como feminicídio em tempos de pandemia e de guerra ao gênero

CLARA OLIVEIRA\*

**Resumo:** A recente onda de visibilidade alcançada pelo fenômeno da violência fatal contra as mulheres durante a pandemia do Covid-19 nos provoca a pensar com base em que enquadramento estamos produzindo os dados sobre feminicídio, isto é, quais mortes estão sendo qualificadas como feminicídio e quais ficam de fora? O artigo apresenta discussões em curso sobre esse problema, tendo como pano de fundo o atual contexto pandêmico e de “guerra ao gênero”, levada a cabo por forças reacionárias no Brasil e na América Latina. A reflexão parte do olhar sobre notícias midiáticas e dados de pesquisas sobre feminicídio e pandemia, além do diálogo com a literatura acadêmica. Traz também resultados de pesquisa sobre o processo de criação da lei do feminicídio no Brasil realizada entre 2015 e 2017, que contou com os métodos da análise documental e das entrevistas qualitativas. Conclui que o enquadramento dos feminicídios tem se centrado no eixo da violência doméstica contra mulheres cisgêneras, e falhado em abarcar os transfeminicídios e outras mortes de mulheres por razão de gênero que extrapolam o âmbito conjugal e familiar.

**Palavras-chave:** Violência de gênero; Covid-19; Transfeminicídios; “Ideologia de gênero”.

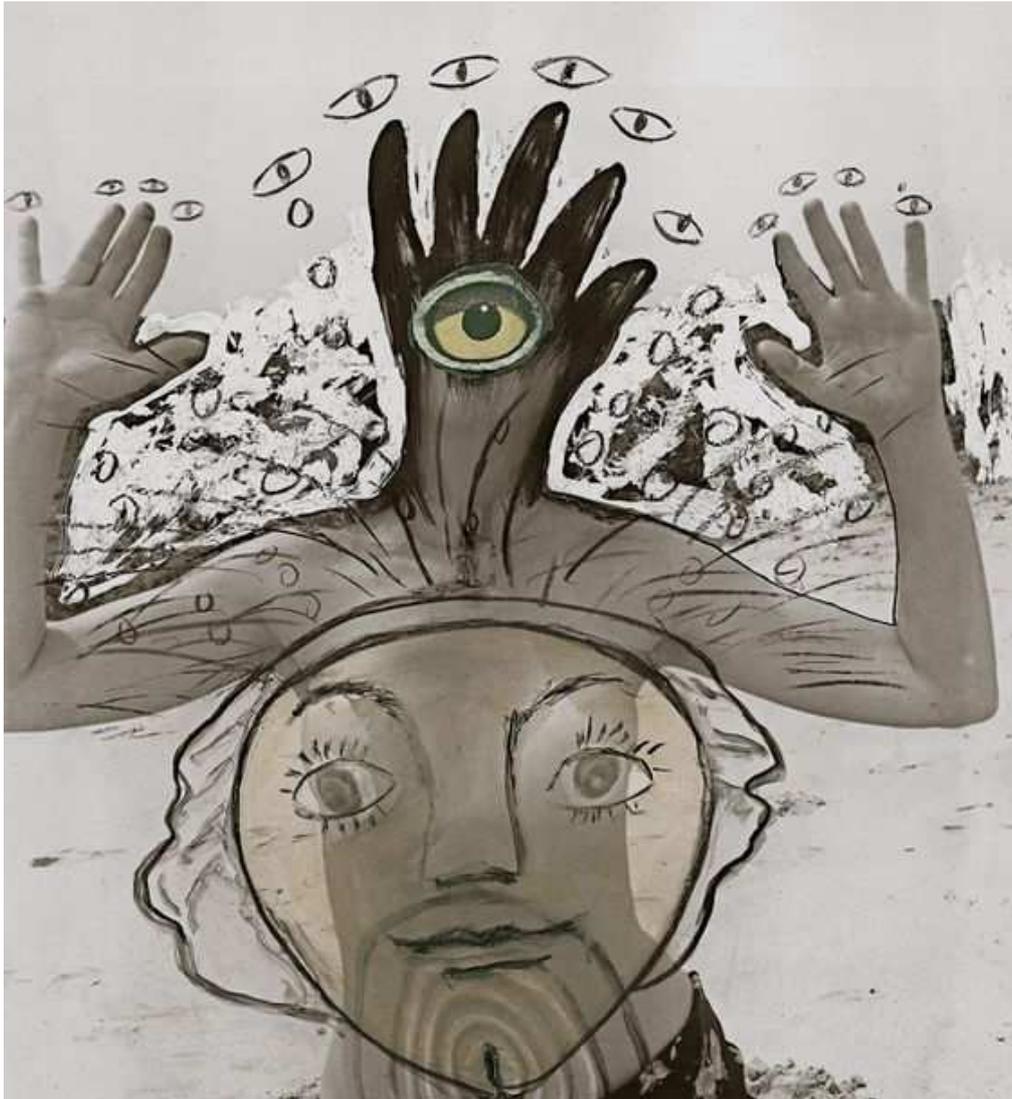
**Between public, private, visible, and invisible: reflections on framing deaths as femicide in times of the pandemic and gender persecution.**

**Abstract:** The recent wave of visibility reached by the phenomenon of fatal violence against women during the Covid-19 pandemic incites us to wonder: based on what sort of framework we've been generating data regarding femicide, i.e., which deaths are being qualified as femicide and which are being left out? This paper presents ongoing discussions on this issue, having as its background the current situation with the pandemic, and the “war on gender” currently being pushed by reactionary forces in Brazil and Latin America. The reflection stems from an outlook on the news media's reports and research data on femicide and the pandemic, in addition to the academic literature. It also reports on the results of a research conducted between 2015 and 2017 regarding the process of creating the femicide law in Brazil -- a research that employed the methods of documentary analysis and qualitative interviews. The conclusion is that the framing of femicides has centered upon the axis of domestic violence against cisgender women and has, thus, failed in considering transfemicides and other deaths of women in reason of their gender that extrapolate the marital and family spheres.

**Key words:** gender violence; COVID-19; transfemicides; "gender ideology".



\* CLARA OLIVEIRA é Mestra e doutoranda em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (PPGCS/UFBA). É bolsista de doutorado CNPq e foi bolsista de doutorado sanduíche pela CAPES (Université Laval, Québec).



Mary Beth Edelson, *Baubo's Head and Hands*, 1973.

### 1. Notas introdutórias: escrever sobre a pandemia atravessando a pandemia

O chamado para produzir conhecimento mirando ao momento presente é desafiador, sobretudo quando muitas das referências que temos do que é habitar o presente se transformam num compasso assustador. A contingência, a incerteza, a falta de controle sobre os problemas aos quais dedicamos nossas investigações não são novidades para nós, cientistas sociais. Nem tampouco o nosso assumido envolvimento afetivo com nossos temas. Mas tem sido especialmente delicado escrever sobre uma realidade que nos afeta enquanto a atravessamos, enquanto

sobrevivemos a ela. Buscar o caminho do meio entre pausa e produtividade, entre trabalho e autocuidado, dilemas que visitam a nós cientistas nesse momento. Encontrar o silêncio que a escrita demanda, em meio ao turbilhão de notícias e panoramas deprimentes, reuniões virtuais, protocolos de higiene, medos, ansiedades, ausências e carências.

“Por cima do medo, a coragem” de persistir em fazer ciência, quando muitos negam o caráter científico do nosso ofício, desde esse lugar de tanta fragilidade, mas também de fertilidade: as inúmeras inquietações que o momento presente enseja são como combustível

para seguir pesquisando. Um lugar marcado também pelos privilégios que me posicionam no mundo enquanto reflito sobre questões de vida e morte, sendo uma jovem branca cisgênera acadêmica, de classe média, mirando ao Brasil, mas vivendo atualmente num país do norte global. É então na encruzilhada de todas essas emoções e contradições, limitações e potências, que investigo e escrevo, unindo-me a outras múltiplas vozes nesse esforço de tentar compreender o momento atual em suas tantas nuances, a partir de diferentes olhares. A escrita se torna também uma maneira de me conectar a essa rede, e, assim, tentar romper com a sensação de solidão e de impotência que assombra esses dias.

Esse artigo discute alguns aspectos da interface temática entre feminicídio e pandemia, em diálogo com a problemática da minha pesquisa de doutorado, em andamento, sobre o enquadramento das mortes como feminicídio pelo sistema criminal. Parto de uma perspectiva construtivista, compreendendo que os significados não são inerentes às categorias, mas são atualizados e disputados permanentemente por discursos e práticas de atores e instituições, cabendo então investigar os *processos definidores* (JENNESS, 2016) que resultam na nomeação de determinadas mortes como feminicídio e de determinadas mulheres como vítimas de feminicídio. Neste artigo, não me atendo às operações do sistema criminal em particular, mas ao “sentido comum” de feminicídio, como

proposto por Érika Cisneros (2017), para se referir ao conjunto de sentidos compartilhados por uma comunidade, destacando o papel da mídia na produção dessa visibilidade macropolítica<sup>1</sup> do problema.

Cabe lembrar que nestas operações de enquadramento, há algo em jogo que transcende em muito a questão da punição aplicada a cada caso. Trata-se de refletir sobre como os diferentes casos de mulheres assassinadas são nomeados, classificados, contabilizados. Como essas mortes serão lembradas? Para quais estatísticas entram ou deixam de entrar? Com base em que marco estamos produzindo os dados que diagnosticam o fenômeno do feminicídio e embasam a formulação de políticas públicas?

A proposta aqui não é me debruçar sobre os dados em si da violência fatal contra as mulheres no período da pandemia<sup>2</sup>, mas sim refletir sobre como certos aspectos do cenário atual nos aportam questionamentos pertinentes sobre a construção de sentidos para a categoria feminicídio. Para tanto, percorri notícias da mídia brasileira e relatórios de pesquisas sobre o tema, além de dialogar com a literatura acadêmica, sobretudo com autoras latino-americanas, que vêm levantando estas discussões.

A recente onda de visibilidade alcançada pela violência doméstica e a parca repercussão midiática das notícias de aumento de assassinatos de travestis e mulheres trans são questões discutidas numa reflexão sobre a distinção público/privado e os marcos de

<sup>1</sup> A visibilidade macropolítica (MARTINEZ DE LA ESCALERA, 2007 *apud* CISNEROS, 2017) estaria mais relacionada à opinião pública construída a partir da notoriedade midiática, podendo gerar efeitos paradoxais, como no caso de Ciudad Juárez, em que os feminicídios ganharam grande visibilidade, mas as abordagens midiáticas reforçaram uma visão despolitizada do

fenômeno. A visibilidade micropolítica, por sua vez, designa os discursos de resistência de vítimas, familiares e militantes que disputam esses discursos (CISNEROS, 2017).

<sup>2</sup> Para uma discussão sobre o problema dos dados de violência contra as mulheres na pandemia, ver Pasinato e Colares (2020).

inteligibilidade sobre a vida e a morte. Teço também algumas reflexões sobre a política da morte e de “guerra ao gênero” como elementos importantes para compreender o agravamento do problema do feminicídio no país, bem como a atualização contínua do seu enquadramento “trans-excludente”. Nesta última sessão, apresento discussão proveniente da minha pesquisa de mestrado, desenvolvida entre 2015 e 2017, sobre o processo de criação da lei do feminicídio, em que realizei análise documental (de projetos de lei, substitutivos, pareceres, notas taquigráficas e outros documentos parlamentares) e entrevistas qualitativas com parlamentares, militantes, juristas e pesquisadoras.

## **2. Reflexões sobre feminicídio, público e privado no contexto da pandemia**

Diante da atual pandemia mundial decorrente da doença Covid-19 (provocada pelo vírus SARS-CoV-2), declarada em março de 2020, uma mensagem ecoa por todo o planeta: fique em casa. O confinamento das pessoas em suas casas é a principal estratégia de contenção do rápido alastramento do vírus. Rapidamente também se alastram notícias de aumento nos registros de violência doméstica em diversos países do mundo, levando organismos internacionais e redes e órgãos nacionais de proteção e defesa contra a violência a promoverem alertas sobre o tema e a repensarem seus métodos de atuação nesse novo cenário, divulgando diretrizes e orientações (ONU Mulheres, 2020).

O dilema mundial de mulheres e meninas sofrendo violências de gênero durante o confinamento pela pandemia desafia a imagem da casa como lugar de proteção, premissa da mensagem política do “#FicaEmCasa”, e traz à tona mais uma vez aquilo que os movimentos feministas vêm dizendo há décadas: a casa não é um

lugar seguro para muitas de nós, e a politização das relações tidas como privadas segue sendo um desafio atual e necessário (GONÇALVES, 2020). O cenário provoca a contestação da imagem da família e do lar privado como lugar de bem-estar, de “refúgio”, construída a partir de referenciais burgueses modernos (ABOIM, 2013), e o escancaramento das relações autoritárias no seio familiar que violentam não apenas mulheres, mas também idosos, crianças, jovens LGBTI+, pessoas com deficiência etc.

Enquanto a casa é afirmada no discurso público como lugar de proteção, a intimidade é assombrada por estados de alerta, risco e medo pela possibilidade do contágio. Essa coexistência paradoxal entre intimidade e medo, que a humanidade experimenta hoje em larga escala, não é algo novo para muitas de nós, mulheres e meninas, que desde cedo aprendemos que de lá de onde vem o “amor” pode vir também a violência e, inclusive, a morte. As práticas do “isolamento social” e do “confinamento”, recebidas como uma nova gramática para parte da população, já fazem parte do cotidiano de muitas mulheres (PASINATO; COLARES, 2020), cujos relacionamentos afetivos são pautados pelo controle, pelo monitoramento e pelo cerceamento das interações sociais. O feminicídio, longe de ser uma fatalidade isolada nessas trajetórias, ocorre muitas vezes como ato final de uma série de violências continuamente vivenciadas; como “pena capital” (RADFORD; RUSSELL, 1992) pelo descumprimento do confinamento decretado, como na máxima que se repete: “se não vai ser minha, não vai ser de mais ninguém”. Nega-se a liberdade da mulher decidir sobre os rumos da própria vida, privando-a da própria existência.

Essas pílulas diárias de violência que ocorrem no âmbito doméstico de maneira

extremamente naturalizada alcançaram uma onda de visibilidade nos últimos meses, na medida em que a casa se desconfinou dos recantos do privado e ocupou o centro do debate público como chamado de proteção à pandemia. No Brasil, o tema dispara na mídia, chegando a ganhar centralidade em programas televisivos de grande alcance nacional. *Lives*<sup>3</sup> reúnem representantes políticos, pesquisadores, juristas, ativistas etc. para discutir o tema. O meio científico também passou a dedicar maior atenção ao problema, com a realização de pesquisas, publicação de boletins, dossiês e notas técnicas (FBSP, 2020).

Assim, várias questões frequentemente discutidas nos meios feministas e dos estudos de gênero e violência são revisitadas e ganham maior visibilidade, como, por exemplo: o problema da produção de dados de violência contra as mulheres e feminicídio e a subnotificação; o desmantelamento das políticas públicas de enfrentamento; o racismo e os efeitos desiguais da violência sobre as mulheres negras; a feminização do trabalho de cuidados e a sobrecarga de trabalho das mulheres como forma de violência; a vitimização secundária de crianças e adolescentes; as redes de apoio e as estratégias comunitárias de intervenção contra a violência, dentre outras. (PASINATO; COLARES, 2020; MANO *et al.*, 2020; BERTH, 2020; SANTANA, 2020).

Se, por um lado, é importante estarmos atentas às maneiras através das quais as violências contra as mulheres tendem a se agravar diante dos acirramentos das

tensões familiares e das desigualdades sociais, relacionados à pandemia e ao confinamento social, devemos ter cuidado para não naturalizar uma narrativa que sugere uma certa excepcionalidade dessa violência. O presidente da república, por exemplo, em pronunciamento público<sup>4</sup>, utilizou-se oportunamente do tema da violência contra as mulheres como estratégia para se opor ao isolamento social, sugerindo que as mulheres estariam “apanhando” porque todos estariam em casa sem trabalho e sem comida e que bastaria retomar as atividades laborais para resolver o problema.

Abordagens dessa natureza naturalizam a violência contra as mulheres e, como nos alerta Joice Berth (2020), são um modo de mascarar as raízes históricas deste problema no Brasil, que remontam à matriz binária heteronormativa de divisão de gênero e às opressões estruturais, aqui fortemente marcadas pelo aspecto racial, que posiciona as mulheres negras como alvo preferencial da violência. Pensando especificamente no problema do feminicídio – que também ocupou as mídias com notícias de aumentos de casos durante a pandemia em vários estados brasileiros –, o foco nas singularidades do cenário atual não deve ofuscar o fato de que o aumento progressivo dos números de mortes violentas de mulheres, sobretudo de mulheres negras, já vinha sendo observado há algumas décadas no Brasil (WAISELFISZ, 2015; BUENO; LIMA, 2019).

<sup>3</sup> Transmissões ao vivo em plataformas online, como *Instagram*, *Facebook* e *Youtube*, que ganharam grande popularidade durante a pandemia.

<sup>4</sup> Pronunciamento do presidente Jair Bolsonaro, em 29/03/2020: “*Tem mulher apanhando em casa. Por que isso? Em casa que falta pão, todos*

*brigam e ninguém tem razão. Como é que acaba com isso? Tem que trabalhar, meu Deus do céu. É crime trabalhar?”*. (Fonte: <https://catracalivre.com.br/cidadania/bolsonaro-usa-violencia-domestica-para-criticar-isolamento-social/>)

Intelectuais negras têm desenvolvido ferramentas para compreender essa realidade, reivindicando que ela não se explica por uma operação simples de somatória de identidades, mas antes por intersecções complexas entre eixos de opressão que resultam em diferentes maneiras de experienciar a violência (CRENSHAW, 2020). Como aponta Carla Akotirene (2019), a perspectiva interseccional nos ajuda a compreender como o imbricamento estrutural de racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado posiciona as mulheres negras em suas distintas vivências, tornando-as mais expostas e vulneráveis à colisão de diferentes estruturas e fluxos (AKOTIRENE, 2019).

Suelaine Carneiro (2017) destaca que a violência de gênero é vivida de maneira diferente pelas mulheres negras, sendo a cor da pele utilizada muitas vezes como instrumento simbólico de humilhação e desumanização. Além disso, o racismo estrutural opera de maneira que as políticas sociais e os mecanismos de defesa e de prevenção contra a violência estejam menos acessíveis às mulheres negras (CARNEIRO, 2017).

Faz-se necessária uma mirada mais complexa para compreender os processos de acirramento das violências de gênero no país, de maneira articulada aos problemas do racismo e da violência urbana, entendendo que o espaço urbano e suas segregações socioespaciais correlacionam-se aos diversos fatores de desigualdade e vulnerabilidade, atuando como um vetor de violência a que as mulheres não estão imunes (ROMIO, 2009). Contudo, a visibilidade dada ao problema da violência doméstica na abordagem dos feminicídios contrasta com a escassa discussão sobre outros cenários da violência fatal de gênero

contra as mulheres (PASINATO, 2011; PRADO; SANEMATSU, 2017).

A publicização recente de dados de assassinatos de mulheres na mídia nos provoca a pensar com base em que enquadramento estamos produzindo as estatísticas sobre feminicídio, isto é: quais mortes estão sendo categorizadas como tal e quais ficam de fora dessa seleção? O código penal qualifica como feminicídio casos de homicídios de mulheres em que há “violência doméstica e familiar” e/ou “menosprezo ou discriminação à condição de mulher”. O caminho para identificação da primeira circunstância é mais sedimentado, após quase 15 anos de existência da Lei Maria da Penha. Quanto à segunda, contudo, a tradução e a incorporação das categorias oriundas do discurso de gênero no ofício cotidiano policial e judicial segue sendo um grande desafio (ONU Mulheres, 2016; PRADO; SANEMATSU, 2017).

É comum vermos os dados gerais de homicídios de mulheres serem divulgados como dados de feminicídio<sup>5</sup>, ou, quando é feita a diferenciação, nem sempre há clareza quanto aos critérios utilizados. As informações do sistema de saúde, por exemplo, não permitem apreender a motivação do crime, mas registram o local de ocorrência; de maneira que são contabilizados como feminicídios, com base nesses dados, aquelas mortes que ocorrem dentro da residência (WAISELFISZ, 2015). Por outro lado, os dados provenientes da segurança pública se baseiam numa motivação preliminar dos crimes identificada pelos policiais civis, o que incita a dúvida: a proporção entre feminicídios em contextos domésticos e extra-domésticos expressa a realidade ou é reflexo de uma dificuldade das polícias em identificar as motivações baseadas em

<sup>5</sup> Diversos meios midiáticos afirmam, por exemplo, que o Brasil ocupa o 5º lugar no *ranking*

mundial de feminicídios, quando essa informação se refere aos assassinatos de mulheres em geral.

gênero fora do quadro da violência doméstica? (BUENO; LIMA, 2019). Isto é, não sabemos se a maioria dos feminicídios de fato acontecem em casa ou se estão sendo majoritariamente considerados como feminicídios os assassinatos que acontecem em casa. Esse dilema nos remete a um questionamento da própria lógica binária do público/privado, fundamento da matriz colonial moderna, conforme Rita Laura Segato:

[...] esse binarismo determina a existência de um universo cujas verdades são dotadas de valor universal e interesse geral e cuja enunciação é imaginada como emanando da figura masculina, e seus *outros*, concebidos como dotados de importância particular, marginal, minoritária. O hiato incomensurável entre o universalizado e central, por um lado, e o residual *minorizado*, por outro, configura uma estrutura binária opressiva e, portanto, inerentemente violenta [...]. (SEGATO, 2016, p. 23, tradução minha).

A partir desse “molde mental”, tenderíamos a alocar na esfera do privado/doméstico/íntimo/particular tudo que tenha a ver com o destino das mulheres, vistos como questões de interesse particular, “temas de minorias”. Para Segato, esse efeito *minorizador* resultaria numa guetificação dos problemas de gênero, tratados de maneira residual, marginal, por parte de atores políticos e jurídicos, em relação aos temas tidos como centrais no âmbito público, as questões de interesse da “grande política”. A prevalência dessa crença que associa “feminino” a “íntimo”, promoveria, assim, uma *privatização* do olhar sobre os crimes de gênero, consumada pela mídia, pelas instituições e autoridades públicas, e pelo imaginário coletivo de maneira geral,

inclusive por setores influentes do feminismo (SEGATO, 2016).

Nesse sentido, bell hooks (2000) critica um uso “*soft*” do termo “violência doméstica”, sugestivo de que esse tipo de violência ocorre num contexto íntimo que é privado e, de alguma forma, menos ameaçador e brutal do que a violência que acontece nas ruas. Ela defende assim a utilização do termo “violência patriarcal”, de maneira a marcar mais explicitamente a conexão com o sexismo e a dominação masculina, mesmo quando a violência ocorre dentro de casa.

Esse olhar “privatizador” sobre a violência contra as mulheres, além de “suavizar” o problema e de relegá-lo a uma questão de interesse menor, também pode dificultar a visualização de outros cenários para além do âmbito doméstico. Gastiazoro (2018), analisando processos criminais na Argentina, notou uma tendência em se enquadrar como feminicídio apenas os casos em que havia relações afetivas entre as partes, circunscrevendo o seu sentido ao âmbito do “privado-intrafamiliar-matrimonial-heterossexual”:

O discurso jurídico volta a centrar o feminicídio no particular, familiar, em vínculos de casal heterossexual, extraíndo-o da ordem do público ancorado em um sistema patriarcal, racista, de políticas neoliberais, onde as soluções punitivistas se aprofundam. (GASTIAZORO, 2018, p. 14, tradução minha).

A autora chama atenção, assim, para a “privatização do sentido comum de feminicídio” pelo sistema judicial (GASTIAZORO, 2018), que seria resultado da institucionalização de uma matriz de inteligibilidade das experiências das mulheres em matéria de violência. Isto é, a “cristalização” de uma determinada interpretação do problema da opressão das mulheres que acaba por

antecipar as experiências possíveis de serem reconhecidas como tais e as recortar de outras que não conseguem sequer serem visualizadas (TREBISACCE, 2016). Com a tendência em se confinar os sentidos do feminicídio aos limites das relações conjugais cis-heteronormativas, outras expressões do fenômeno acabam escapando dos discursos comum sobre o tema, como é o caso, por exemplo, dos transfeminicídios, que não vêm sendo enquadrados oficialmente como feminicídios, segundo Berenice Bento (2016), mas contabilizados no cômputo generalizante da violência contra os LGBTI+ (feito por ONGs e ativistas, visto que não há qualquer acompanhamento desses dados pelo governo).

Quando se cristaliza a compreensão do feminicídio numa determinada matriz de inteligibilidade, há uma cristalização também da própria categoria mulher como aquela que pode ser enquadrada como vítima. Quais mulheres são vistas como passíveis de serem vítimas do crime de feminicídio? Se no feminicídio a mulher é morta “por ser mulher”, esse “ser mulher” não se justifica pela composição anatômica ou cromossômica do corpo violentado, como sublinha Paul Preciado (2019), mas, antes de tudo, pela posição política de ser um corpo identificado como “mulher”; de modo que as mulheres trans e travestis, assim como pessoas cuja coreografia corporal ou código de vestimenta sejam identificados como efeminados também estão sujeitas a tais violências – inclusive com requintes adicionais de brutalidade (PRECIADO, 2019).

### **3. O enquadramento das mortes como feminicídio: onde ficam os transfeminicídios?**

Caminhando com Judith Butler (2010), entendo não ser possível pensar o feminicídio sem problematizar o fato de que toda morte, assim como toda vida, é enquadrada a partir de determinados marcos de inteligibilidade que regulam disposições afetivas e éticas diante dos corpos que morrem, por um enquadramento extremamente seletivo e diferencial.

Uma vida específica não pode ser considerada lesada ou perdida se não for primeiro considerada viva. Se certas vidas não são qualificadas como vidas ou se, desde o começo, não são concebíveis como vidas de acordo com certos enquadramentos epistemológicos, então essas vidas nunca serão vividas nem perdidas no sentido pleno dessas palavras. (BUTLER, 2010, p. 13).

Butler (2010, 2019) nos questiona: por que podemos sentir horror frente a certas vidas perdidas e indiferença perante outras? A lógica do marco opera na gestão e decisão acerca de quais corpos, quais vidas e quais mortes são reconhecidas, recordadas, protegidas e memorizadas e quais serão irreconhecíveis, ignoradas e desprovidas de qualquer proteção jurídica, social ou cultural. (RUCOVSKY, 2017). A noção do marco de inteligibilidade sobre a vida e a morte nos ajuda a compreender, por exemplo, como setores ligados ao governo constroem um discurso de “defesa da vida” para propor políticas de criminalização do aborto e de retirada de direitos reprodutivos, ao mesmo tempo em que se colocam abertamente e sem quaisquer desconfortos a favor do armamento, do extermínio e da pena de morte.

A ANTRA, Associação Nacional de Travestis e Transexuais, entidade que monitora os dados de assassinatos da população trans no Brasil, vem reportando um aumento dos casos de transfeminicídios no ano de 2020 que chega até a 70% em relação a 2019<sup>6</sup>, em publicações que discutem as relações entre a pandemia e o acirramento da violência transfóbica no país (ANTRA, 2020). Contudo, o aumento dos transfeminicídios no Brasil, país que mais mata a população trans no mundo (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020), não ganha repercussão midiática, nem é alçado a problema de comoção nacional. Sem negar a importância da visibilidade alcançada pela violência doméstica durante o confinamento, cabe questionarmos a escassa discussão na mídia sobre como os efeitos da pandemia podem contribuir para um acirramento das violências de gênero nas ruas, sobretudo para aquelas que já viviam mais expostas a múltiplas violências no ambiente público, como as mulheres negras, travestis, trans, lésbicas, e as mulheres e meninas em situação de rua.

Em 17 de maio, dia mundial de combate à LGBTfobia, circulou nas redes sociais uma campanha<sup>7</sup> com uma série de frases que problematizavam essa questão do risco e do medo da morte no espaço público para além da pandemia, como: “A rua mata. Com ou sem pandemia”; “O medo que você sente hoje, nós vivemos desde sempre”; “Viver alguns meses com medo da rua é difícil, imagine uma vida inteira”. Enquanto o medo do contágio pelo coronavírus tem um caráter

transitório, o medo de ser alvo de violências é cotidiano e perene na vida dos grupos cujo “risco” – para usar a gramática da pandemia – é ser quem se é, numa sociedade que criminaliza suas existências. Segundo Yuna Vitoria (2020), a pandemia viria apenas a potencializar um processo de estigmatização e marginalização da população trans, que produz o “isolamento social” forçado para essas pessoas desde que o mundo é mundo.

Jaqueline de Jesus (2013) ressalta que as mulheres trans e travestis estão sujeitas à mesma lógica das violências conjugais que ocorrem em casais heteronormativos, em que o machismo, a posse e o controle sobre a vida da mulher dão a tônica das relações e resultam muitas vezes em mortes violentas. São também alvo preferencial de uma violência fundada no ódio e na abjeção, que se agrava pela grave situação de desproteção social. Além da caracterização como crime de ódio, a autora defende que, num nível mais macrossocial, os assassinatos contra a população trans no Brasil configuram um genocídio, tendo em vista a violência estrutural e institucional a que essa população está submetida, que gera obstáculos desumanizadores para o acesso a direitos básicos. A caracterização como genocídio lança luz sobre o fato de que não se tratam de crimes isolados, mas de um mecanismo generalizado de intolerância e morte.

Para Radi e Sardá-Chandiramani (2016), o transfeminicídio é o desfecho último e prematuro de um contínuo de violências que começa, muitas vezes, com o

<sup>6</sup> No Boletim Nº 04/2020, a ANTRA reporta 129 assassinatos de pessoas trans nos oito primeiros meses de 2020, um número maior do que os assassinatos registrados em 2019 inteiro (124 casos), e um aumento de 70% em relação ao mesmo período do ano passado. A ANTRA destaca que os dados não refletem exatamente a realidade da violência transfóbica no país, dada as

limitações da metodologia de trabalho, que captura apenas os casos que foram divulgados de alguma maneira; levantando a hipótese de que os dados sejam bem superiores (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020; ANTRA, 2020).

<sup>7</sup> Fonte: <https://www.ruasemmedo.org/>. Acesso em: 20 mai. 2020.

abandono familiar e a expulsão de casa, perpassando a exclusão dos sistemas de educação e saúde e ao mercado de trabalho, a iniciação precoce à prostituição e o risco de contrair doenças sexualmente transmissíveis, a patologização, a perseguição, a estigmatização, a criminalização e a violência policial.

Esse padrão de violência constitui o espaço da experiência por mulheres trans e travestis, que se espelha no seu horizonte minguante de expectativas. Nesse contexto, a morte não é nada de extraordinário; pelo contrário, nas palavras de Octavio Paz ‘vida e morte são inseparáveis, e cada vez que a primeira perde significância, a segunda se torna insignificante’. (RADI; SARDÁ-CHANDIRAMANI, 2016, pp. 3-4, tradução minha).

Assim é que os assassinatos de travestis e mulheres trans não causam a mesma indignação do que os de mulheres não trans, tendendo a serem vistos, segundo Bento (2016), mais como um trabalho de assepsia da humanidade do que propriamente como uma violência reprovável, pois suas existências configurariam o feminino “abjeto”, impuro, contaminado e contaminável. Para a autora, o transfeminicídio é a expressão mais trágica de uma política sistemática de eliminação das mulheres trans e travestis que está relacionada à ocupação do espaço público por esses corpos: “a pessoa é assassinada porque, além de romper com os destinos naturais de seu corpo-sexual-generificado, o faz *publicamente* e demanda esse reconhecimento das instituições sociais.” (BENTO, 2016, p. 51, grifos meus). A desfiguração dos corpos assassinados deixados à vista no espaço público atua como “espetacularização exemplar” que garante a função social do

transfeminicídio: reforçar a lei bimórfica de gênero que reduz nossas existências à determinação das nossas genitálias (*ibidem*).

O sentido comum do problema do feminicídio como um fenômeno que ocorre majoritariamente no âmbito doméstico não contempla a realidade da violência cujas vítimas fatais são travestis e mulheres trans. No dossiê da ANTRA referente ao ano de 2019, consta que a rua foi palco de 64% dos assassinatos contra pessoas trans, sendo que em 97,7% dos casos as vítimas eram do gênero feminino (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2020). No mesmo Dossiê, consta que em 82% dos casos as vítimas foram identificadas como pessoas pretas e pardas. Olhar o problema unicamente pela lente de gênero não dá conta de compreender a precariedade (BUTLER, 2019) das vidas trans negras no Brasil. Inspirado na definição de racismo de Ruth Gilmore, Spade (2009) nos sugere olhar a violência contra a população trans tendo em vista as condições sistêmicas de opressão que excluem determinados grupos de oportunidades de vida, como educação, emprego, moradia, alimentação, saúde, participação política e arte; para entendermos essa má distribuição de chances de vida como dispositivo que produz mortes prematuras.

Ainda segundo o dossiê da ANTRA, em 67% dos assassinatos as vítimas estavam exercendo atividade de prostituição. A insignificância com que são tratadas essas vidas se revela também no fato de que, no atual contexto da pandemia, não há qualquer política pensada no Brasil para as pessoas que vivem da prostituição; para quem a diretiva do “fica em casa” não responde às necessidades de sobrevivência; que estão prejudicadas na sua autonomia financeira com as ruas vazias; e estão mais expostas ao contágio do vírus e às várias formas de

violência, seja em casa ou seja na rua. E foi nas ruas do pleno centro da cidade de Camaçari, zona metropolitana de Salvador, Bahia, que ocorreu o assassinato de Jade, travesti morta a tiros no dia 02 de maio, às 19 horas, por dois homens que passaram de moto no local onde a vítima exercia atividade de prostituição<sup>8</sup>. Em um dos sites de notícias, há imagens do seu rito de sepultamento, com poucas pessoas presentes, de máscaras, dado o isolamento social. No mais, encontramos poucas informações; nenhuma referência à possibilidade de enquadramento como feminicídio ou mesmo como crime de ódio; e uma insistência perversa em citar o nome de registro da vítima e de tratá-la com pronomes masculinos.

A identidade de gênero, pela qual a pessoa lutou e perdeu a vida, lhe é retirada no momento de se notificar ou contabilizar a morte. Toda a biografia de resistência e de agência da vítima é apagada quando se devolve o corpo aos braços do determinismo biológico. E, assim, é comum escutarmos: “Um travesti morreu vítima de homofobia”. (BENTO, 2016, p. 56)

As violações sistemáticas dos direitos das pessoas trans e travestis permanecem mesmo após a morte. Como Jade, que teve sua vida interrompida aos 35 anos – limiar da expectativa de vida da população trans no Brasil – em plena pandemia, sem direito ao luto e sem direito ao nome. Uma morte que, para os registros oficiais, não poderá ser enquadrada como feminicídio, pois sequer entrará no sistema de justiça criminal como morte de mulher. A cisnormatividade institucionalizada com suas categorias binárias de apreensão da

realidade impede que a morte de Jade seja apreendida em respeito à sua identidade.

#### **4. Gestão política da vida e da morte em tempos de pandemia e de guerra ao gênero**

Quando o atual presidente da república, Jair Bolsonaro, estarreceu a mídia internacional com o seu desrespeito diante das milhares de mortes ocasionadas pela Covid-19, ele apenas escancarou uma vez mais uma política já declarada e consolidada, em que a morte de determinados segmentos da população não é uma anomalia nem um acidente de percurso, mas é parte fundante da engrenagem do poder. A pandemia aqueceu no Brasil o debate sobre a necropolítica (MBEMBE, 2016) como regime que organiza a sociedade, atualizando a discussão sobre os dispositivos que possibilitam a descartabilidade biopolítica de certas vidas em detrimento de outras. A política da morte não tem nada de novo, pelo contrário, é pilar da construção dos estados latino-americanos, fundados sobre o colonialismo, a escravidão e o patriarcado cis-heteronormativo, e se atualiza na reprodução cotidiana do genocídio indígena, do extermínio e encarceramento da juventude negra, bem como nos altíssimos índices de feminicídios e transfeminicídios e de outros crimes de ódio no nosso subcontinente, cuja responsabilidade do Estado se dá por ação ou omissão. Contudo, existem particularidades do momento presente – que transcendem o debate conjuntural sobre a pandemia – que merecem ser discutidas no ensejo de compreender o recrudescimento das violências com motivação de gênero.

<sup>8</sup> <https://liderancaNews.com.br/amigas-lamentam-morte-de-travesti-em-camacari-nao-deixava-niguem-passar-fome/>

Olhar o processo de criação da lei do feminicídio nos aporta elementos interessantes. Fruto do projeto de lei elaborado pela CPMI da Violência Doméstica, que contou com participação de movimentos feministas, a inserção do feminicídio no Código Penal tinha como objetivo declarado dar visibilidade à motivação de gênero nas mortes violentas de mulheres. Contudo, devido à pressão da Bancada Evangélica e setores aliados, nas etapas finais da tramitação na Câmara de Deputados, a palavra “gênero” foi vetada e substituída por “sexo”, restando o feminicídio definido como o homicídio cometido contra mulher por “razões de condição do sexo feminino” (OLIVEIRA, 2017). Dessa forma, a potência política da categoria feminicídio – a promessa de um “giro conceitual” (BENTO, 2016) que retirasse a compreensão das mortes de mulheres da ótica do privado/passional/patológico, e a inserisse na ordem pública das questões de gênero – foi sequestrada pela opção política que focou apenas no aspecto punitivo da lei e acabou abrindo espaço para uma interpretação transfóbica, que associa “mulher” à “genitália” e dificulta a possibilidade do enquadramento legal dos transfeminicídios (OLIVEIRA, 2017).

As congressistas envolvidas neste processo descreveram o evento como parte de uma “guerra ao gênero” que estaria ocorrendo no Congresso Nacional, uma verdadeira perseguição a todos os projetos de lei que fizessem menção à palavra “gênero” (OLIVEIRA, 2017). Esse processo se iniciou com a espetacularizada votação do Plano

Nacional de Educação, em 2014<sup>9</sup>, e encontrou palco nas casas legislativas estaduais e municipais de todo o país, sendo exitoso em conseguir banir dos textos legais e materiais didáticos as referências a gênero, sexualidade, diversidade sexual e população LGBTI+. Desde então, observamos um crescente número de proposições legais que visam a revogação de políticas sociais e direitos sexuais e reprodutivos conquistados, e a interdição das discussões de gênero na educação e nas políticas públicas:

Desde então, observamos um crescente número de proposições legais que visam a revogação de políticas sociais e direitos sexuais e reprodutivos conquistados, e a interdição das discussões de gênero na educação e nas políticas públicas. (MELO DA CUNHA, 2016).

A “cruzada legislativa” (MELO DA CUNHA, 2016) contra a “ideologia de gênero” revela a oposição religiosa aos Estudos de Gênero e Sexualidade e oculta um discurso jurídico-legal que opera na produção e manutenção de vulnerabilidades e de corpos e sujeitos “abjetos”: os inimigos da infância, da família, da moral e dos bons costumes. Há uma série de projetos de reforma da Lei Maria da Penha, muitos com o intuito de excluir a perspectiva de gênero do enfrentamento à violência doméstica e familiar (MELO DA CUNHA, 2016).

No auge da pandemia e da crise política, o presidente da república anunciou que iria enviar projeto de lei federal “com urgência constitucional” para proibir a

---

<sup>9</sup> No ano de 2014, no contexto de discussão no parlamento sobre o Plano Nacional de Educação (PNE) – lei que institui as metas e diretrizes para a educação até 2020 –, instaurou-se uma forte polêmica em torno da menção aos temas de gênero e de sexualidade no texto legal. Setores mais conservadores, sobretudo aqueles ligados a

igrejas católicas e evangélicas, articularam-se para barrar a utilização da palavra gênero na legislação, sob o argumento de estarem combatendo a “ideologia de gênero”. Ocorreram diversas mobilizações, com abaixo-assinados, vídeos e distribuição de cartilhas e os termos acabaram sendo retirados do PNE.

“ideologia de gênero”.<sup>10</sup> Em maio deste ano, o Deputado Filipe Barros (PSL/PR) apresentou ao Congresso Nacional o PL 2.578/2020, que “determina que tanto o sexo biológico como as características sexuais primárias e cromossômicas definem o gênero do indivíduo no Brasil”. Essa proposta visa, assim, conferir legalidade à negativa da existência das pessoas trans: é o transfeminicídio oficial.

Segundo Miskolci e Campana (2017), a noção de gênero como ideologia emergiu inicialmente como contraofensiva católica à adoção da perspectiva de gênero em acordos internacionais das Nações Unidas, e foi ganhando força até se consolidar, na década de 2010, como noção articuladora de uma agenda contrária a reformas legais e políticas de caráter progressistas em vários países da América Latina e do mundo, tomando como inimigo prioritário o feminismo e sua proposta de reconhecimento e avanço de direitos sexuais e reprodutivos.

A “ideologia de gênero” se consolida como uma gramática política que opera em nível global, baseada numa retórica de sociedade sob ameaça – a que os autores chamam de “pânico moral” –, levada a cabo por “empreendedores morais”, aliança circunstancial entre sujeitos que tendem a ser reconhecidos como de direita, mas que também agrega um público que se afirma como apartidário, insatisfeito com a política institucional em crise e com as denúncias de corrupção nos vários países latino-americanos. Esses grupos de interesse buscam distanciar os movimentos feministas, LGBTI+ e de direitos humanos das decisões políticas e retomar o Estado com espaço masculino e heterossexual (MISKOLCI; CAMPANA, 2017). Para Segato, essa pressão atual exercida em

todo o continente latino-americano pelos porta-vozes do projeto histórico do capital para demonizar e tornar punível o que chamam de “ideologia de gênero” seria uma prova de que, longe de ser minoritária, marginal, residual, a questão de gênero é “pedra angular e eixo de gravidade do edifício de todos os poderes” (SEGATO, 2016, pp. 15-16, tradução minha).

Uma das interlocutoras entrevistadas na pesquisa sobre o processo de criação da lei do feminicídio afirmou: “a gente também quer destruir a ideologia de gênero, eles não entendem isso...” (OLIVEIRA, 2017). Pois bem, a “ideologia de gênero” a que se refere a entrevistada está relacionada aos dispositivos que naturalizam os papéis atribuídos a homens e mulheres e legitimam violências e desigualdades, enquanto que, para o outro lado desta disputa, é o próprio ato de se questionar e problematizar esses papéis que constitui a “ideologia de gênero” que se quer combater.

Isto é, como ressaltam Carmem Campos e Nina Bernardes (2019), ao passo em que constroem o gênero como inimigo público da família e da tradição, tais setores reforçam, eles mesmos, uma “ideologia de gênero familista” (CAMPOS; BERNARDES, 2019), conjunto de ideias que acionam os estereótipos tradicionais sobre o feminino passivo e submisso, encarregado das tarefas do lar e do cuidado com a família. Há, nesses discursos, uma forte retórica de desejo de retorno a um lugar do passado, anterior às perturbações provocadas pelas feministas na ordem familiar e cristã. Essa ideologia familista reforça o recurso à violência como forma de controle sobre o corpo das mulheres,

<sup>10</sup> <https://oglobo.globo.com/sociedade/bolsonaro-anuncia-que-vai-enviar-projeto-de-lei-ao->

[congresso-para-proibir-ideologia-de-genero-1-24422465](https://oglobo.globo.com/sociedade/bolsonaro-anuncia-que-vai-enviar-projeto-de-lei-ao-congresso-para-proibir-ideologia-de-genero-1-24422465)

tido como propriedade masculina (CAMPOS; BERNARDES, 2019).

A guerra ao gênero, assim, extrapola os limites institucionais das proposições legislativas e dos discursos governamentais, e se espraia pelas redes micropolíticas das relações cotidianas, sendo mais um fator que pode implicar o recrudescimento das violências de gênero nas ruas e nas casas. Além de incentivar uma cultura de ódio à população LGBTI+, essa onda reacionária reafirma uma visão biologizante do “ser mulher” que se estende aos próprios discursos sobre violência contra a mulher, muitas vezes indiferente à realidade vivenciada por mulheres trans e travestis. É o que ocorre com o feminicídio, cujo enquadramento segue se atualizando numa perspectiva “trans-excludente”.

### 5. Notas conclusivas

Nesse momento em que falamos muito sobre os “grupos de risco” em relação ao coronavírus, a discussão que a categoria “feminicídio” evoca lança luz sob o risco a que todas as mulheres estão expostas pelo fato de serem mulheres numa sociedade fundamentada na ordem desigual de gênero. O risco de sermos assassinadas, seja na intimidade do lar – nos espaços privados e de inúmeras privações, cujo esforço feminista dos anos 1980 em politizar segue tão atual -, seja nas ruas; nos espaços ditos públicos, porém permeado por barreiras invisíveis, erguidas pelas normas que determinam os corpos que circulam livremente, os corpos lidos como disponíveis ao assédio e ao abuso masculino e aqueles cuja presença é maldita e pode ser reprimida com violências que vão desde a invisibilização ao extremo do extermínio.

O ódio a estes corpos – disfarçado de um discurso de combate à “ideologia de gênero” e de defesa da família – penetra cada vez mais os discursos institucionais

no Brasil, contribuindo para reforçar e incrementar violências históricas, e, ao mesmo tempo, garantir que as leis e políticas de combate à violência não se apliquem aos corpos “abjetos”.

Se todas as mulheres estão, a priori, suscetíveis a serem vítimas de feminicídio, os dados da mortalidade feminina no Brasil revelam uma distribuição extremamente desigual desse risco de morte. Raça, identidade de gênero, classe, geração e vários outros fatores em intersecção engendram acessos desiguais a oportunidades de vida e de proteção contra a violência; assim como conformam o marco afetivo que determina quais vidas são consideradas vidas o suficiente para que as mortes sejam dignas do clamor público e do luto, assim como de um tratamento judicial e midiático que respeite suas memórias.

A construção do discurso sobre violência contra a mulher não escapa aos limites de um dado marco de inteligibilidade. O marco também opera selecionando quais mortes são passíveis a serem enquadradas como feminicídio e quais permanecem de fora das denúncias, das notícias e das estatísticas. É importante questionarmos como o foco na violência doméstica pode deixar na sombra outros cenários de mortes de mulheres com motivação de gênero, que seguem invisibilizados, fora das fronteiras que delimitam a construção de sentidos para a categoria feminicídio.

### Referências

ABOIM, S. Do público e do privado: uma perspectiva de gênero sobre uma dicotomia moderna. In: **Estudos Feministas**, vol. 20, n.1, pp.95-117, 2012. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2012000100006&script=sci\\_abstract&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2012000100006&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 04 mai. 2020.

AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ANTRA, Associação Nacional de Travestis e Transexuais. Assassinato contra travestis e transexuais em 2020. In: **Boletim nº. 04/2020**, 07 set. 2020. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/09/boletim-4-2020-assassinatos-antra-1.pdf>. Acesso em: 12 set. 2020.

BENEVIDES, B. G.; NOGUEIRA, S. N. B. (Orgs.). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019**. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2020.

BENTO, B. Transfeminicídio: violência de gênero e o gênero da violência. In: COLLING, Leandro. **Dissidências sexuais e de gênero**. Salvador: EDUFBA, 2016.

BUENO; S.; LIMA, R. S. de. (orgs.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 04 mai. 2020.

BUTLER, J. **Marcos de guerra: las vidas lloradas**. Paidós: México, 2010.

\_\_\_\_\_. **Vida precária: os poderes do luto e da violência**. Trad. Andreas Lieber. Autêntica Editora: Belo Horizonte, 2019.

CAMPOS, C. H.; BERNARDES, M. N. Violência contra as mulheres, reação violenta ao gênero e ideologia de gênero familista. **Civilistica.com**, 2019. Disponível em: <http://civilistica.com/violencia-contra-as-mulheres-reacao-violenta-ao-genero-e-ideologia-de-genero-familista/>. Acesso em: 27 abr. 2019.

CISNEROS, É. L. Discurso y violencia. Elementos para pensar el feminicidio. In: CÁRCAMO, Mirna P. [et. al.]. **Mujeres intelectuales: feminismos y liberación en América Latina y el Caribe**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2017, pp. 347-356.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2015.

FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Violência Doméstica durante a pandemia de COVID-19: Nota Técnica**. 16 de abril de 2020. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/wp-](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf)

[content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf). Acesso em: 01 jun. 2020.

GASTIAZORO, M. E. Des-privatizar el sentido común sobre la violencia de género. Análisis de casos de femicidio en Córdoba, Argentina. **Revista de Ciencias Sociales y Humanas**, nº. 111, vol. 11, abril – septiembre 2018. Disponível em: <http://www.ojs.unsj.edu.ar/index.php/reviise/article/view/228>. Acesso em: 10 jan. 2020.

GONÇALVES, A. A violência contra mulheres em tempos da pandemia de coronavírus. In: MANO, M. K.; GONÇALVES, A.; CRISÓSTOMO, L.; PASINATO, W. **A violência contra mulheres em tempos da pandemia de coronavírus**. Congresso Virtual da UFBA, 21 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=y25WsNVWTBk>. Acesso em: 30 mai. 2020.

HOOKS, b. **Feminism is for everybody: passionate politics**. Cambridge: South End Press, 2000.

JENNESS, V. Managing Differences and Making Legislation: Social Movements and the Racialization, Sexualization, and Gendering of Federal Hate Crime Law in the U.S., 1985-1998. **Social Problems**, v. 46, nº. 4, pp. 548-571, 1999. Disponível em: <http://doi.org/10.2307/3097075>. Acesso em: 04 abr. 2016.

JESUS, J. G. de. Transfobia e crimes de ódio: Assassinatos de pessoas transgênero como genocídio. In: MARANHÃO Fº, Eduardo Meinberg de Albuquerque (Org.). (In)Visibilidade Trans 2. **História Agora**, v.16, nº 2, pp.101-123, 2013.

MANO, M. K.; GONÇALVES, A.; CRISÓSTOMO, L.; PASINATO, W. **A violência contra mulheres em tempos da pandemia de coronavírus**. Congresso Virtual da UFBA, 21 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=y25WsNVWTBk>. Acesso em: 30 mai. 2020.

MBEMBE, A. Necropolítica. In: **Arte & ensaios: Revista do PPGAV/EBA/UFRJ**, n. 32, dez. 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>. Acesso em: 01 mai. 2020.

MISKOLCI, R.; CAMPANA, M. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Sociedade e Estado**, vol. 32, n. 3, pp. 725-748, 2017. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-)

69922017000300725&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 abr. 2019.

OLIVEIRA, C. F. S. de. **Do pensamento feminista ao código penal: o processo de criação da lei do feminicídio no Brasil**. 2017. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

ONU Mulheres. **Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta da ONU Mulheres**, de março de 2020. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19\\_LAC.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf). Acesso em: 01 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídios/feminicídios)**. Brasil, 2014. Disponível em: [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo\\_feminicidio\\_publicacao.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo_feminicidio_publicacao.pdf). Acesso em: 08 set. 2016.

PASINATO, W. “Feminicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. In: **Cadernos Pagu**, n. 37, pp. 219-246, jul-dez de 2011. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332011000200008&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332011000200008&script=sci_arttext). Acesso em: 05 jun. 2015.

PASINATO, W.; COLARES, E. S. Pandemia, violência contra as mulheres e a ameaça que vem dos números. **Boletim Lua Nova**, 20 abr 2020. Disponível em: <https://boletimluanova.org/2020/04/20/pandemia-violencia-contra-as-mulheres-e-a-ameaca-que-vem-dos-numeros/>. Acesso em: 28 abr. 2020.

PRADO, D.; SANEMATSU, M. (Orgs.). **Feminicídio #InvisibilidadeMata**. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão/Fundação Rosa Luxemburgo, 2017.

PRECIADO, P. B. A heterossexualidade é perigosa. **Resista! Observatório de Resistências Plurais**, Belo Horizonte, 10 nov. 2019. Disponível em: <https://resistaorp.blog/2019/12/10/a-heterossexualidade-e-perigosa/>. Acesso em 29 abr. 2020.

RADFORD, J.; RUSSELL D. E. H. (orgs.). **Femicide: the politics of woman killing**. New York: Twayne Publishers, Toronto: Macmillan Publishing Company, 1992, pp.13-21.

RADI, B.; SARDÁ-CHANDIRAMANI, A. **Travesticide/ transfemicide: Coordinates to think crimes against travestis and trans women in Argentina**. 2016. Disponível em: <https://www.aacademica.org/blas.radi/15>. Acesso em: 20 mar. 2020.

ROMIO, J. A.F. **Mortes femininas violentas segundo raça/cor**. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, 2009. Disponível em: <http://www.biblioteca.digital.unicamp.br/document/?code=000439059>. Acesso em: 10 nov. 2015.

RUCOVSKY, M. de M. 0,1 notas sobre ¿cómo leer un caso de feminicidio?. In: BASSO, I. M. *et al.* (orgs.). **¿Qué hacemos con las normas que nos hacen?: usos de Judith Butler**. Córdoba: Guillermo Manuel Valdiviezo, 2017.

SANTANA, M. Direitos Sexuais e Reprodutivos e Covid-19. In: SANTANA, M.; ALMEIDA, L. **Mulheres: isolamento social e os riscos das violências de gênero. (LIVE)**. 30 de abril de 2020.

SEGATO, R. L. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SPADE, D. Keynote address: Trans Law Reform Strategies, Co-Optation, and the Potential for Transformative Change. **Women's Rights Law Reporter**, 30: 288-314. Seattle, 2009.

TREBISACCE, C. P. Una historia crítica del concepto de experiencia de la epistemología feminista. **Cinta moebio**, 57, pp. 285-295, 2016. Disponível em: [http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0717-554X2016000300004](http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0717-554X2016000300004). Acesso em: 19 jan. 2020.

VITORIA, Y. **Pessoas trans no contexto da pandemia no Brasil: estratégias coletivas e políticas públicas**. Congresso Virtual da UFBA, 28 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=XYd0UONf4pk&t=354s>. Acesso em: 30 mai. 2020.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília: Flacso, 2015. Disponível em [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf554X2016000300004](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf554X2016000300004). Acesso em: 19 jan. 2020.

Recebido em 2020-07-31  
Publicado em 2021-07-01